



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 035/2021

de 26 de março de 2021

Prorroga as medidas emergenciais, de caráter excepcional e temporário da chamada “fase emergencial” do Plano São Paulo, do Governo Estadual, adotadas no Município através do Decreto nº. 034/2021, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da Covid-19 e dá outras providências.

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito do Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Sales Oliveira e

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a declaração de calamidade pública no Município de Sales Oliveira, através do Decreto nº. 25/2020 e ratificado pelo Decreto nº. 019/2021;

CONSIDERANDO a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que “seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração”;

CONSIDERANDO o “Plano São Paulo”, instituído pelo Governo do Estado de São Paulo por meio do art. 2º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19 e retorno programado das atividades públicas e privadas não essenciais presenciais, com base na ciência e na saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação periódica das normas municipais relativas ao estado de calamidade pública e às ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrentes da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19), atualmente disciplinadas nos Decretos Municipais nº 20, 22, 23, 25, 26, 93 de 2020 e 004, 007, 008, 015, 017, 019, 027, 032 e 034 de 2021;



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira
Estado de São Paulo

CONSIDERANDO a prorrogação da “fase emergencial” do Plano São Paulo pelo Governo Estadual;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas as medidas emergenciais, de caráter excepcional e temporário da chamada “fase emergencial” do Plano São Paulo, do Governo Estadual, adotadas no Município através do Decreto nº. 034/2021, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da Covid-19, até o dia 11 de abril de 2021.

Parágrafo único. A vigência do Decreto nº. 034/2021 fica prorrogada até 11 de abril de 2021.

Art. 2º. O Art. 6º do Decreto 034/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º As aulas e demais atividades presenciais no âmbito da rede pública municipal de ensino, bem como no âmbito das instituições privadas de ensino, observarão o disposto no Decreto Estadual nº. 65.384/2020 e Decreto Municipal nº. 019/2021 (art. 4º), aplicáveis à fase vermelha de classificação do Plano São Paulo.

Parágrafo único. No âmbito da Rede Municipal de Ensino as aulas retornarão de maneira remota a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira, 26 de março de 2021.

FÁBIO GOBOY GRATON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no local de costume na data supra.

ROBERTA FERREIRA BODELON
Diretora de Administração